



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 263

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Editais	4
Editais de Chamamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 263

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.639, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Atendente de Atividades Infantis, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS, referência 03 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2018, de 10/07/2018, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS	CANDIDATO	RG
68	ESTER ALVES DA SILVA SANTOS	18.680.117-8

Parágrafo único – A ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.638, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Professora de Educação Básica I, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
066	GRAZIELE PERPÉTUA FERNANDES MELLO	42.073.582-3

Parágrafo único – A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos de Pessoal

Outros atos

ATOS DECISÓRIOS

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Lins, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto 10.960 de 21/11/2016, expede os seguintes Atos Decisórios:

UBS Rebouças "Dr Nilton Nicolau Naufal"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 263

Página 3 de 4

Ato Decisório nº 001/2019, de 30/01/2019 – ERIKA YUMI KAVANAMI KITAHARA, RG 24.979.410-X, Médica Pediatra - Efetiva, ACUMULA com Médica Pediatra - Regime Jurídico CLT, na Prefeitura Municipal de Cafelândia – Cafelândia/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 002/2019, de 30/01/2019 – MARCELO MOREIRA DA SILVA, RG 16.439.453-9, Médico Ginecologista - Efetivo, ACUMULA com Médico II - Regime Jurídico Efetivo, no Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 263

Página 4 de 4

Editais

Edital de Chamamento

Controle de Postura e Obras

<http://172.16.1.140:8080/controlepostura/notificacao/5c509681ce0c>



Prefeitura Municipal de Lins

C.N.P.J. 44.531.788/0001-38
Av. Nicolau Zarvos, 754 - Fone - (14) 3533-4250
FISCALIZAÇÃO DE POSTURA/SUSOP

Nº 11184

Tipo	Notificação Preliminar – CHAMAMENTO PARA CIENCIA		
Nome	CLUBE ATLETICO COMERCIAL	Inscr.Municipal:	
Compromissário		Código Imóvel:	3538
Set_Quad_Lot_Sub	02-028-001-000	Processo Nº:	
Ramo			
Endereço Imóvel	RUA MARECHAL VASQUES , 145		
Endereço Correspondência			
Cidade: LINS	Estado: SP	CEP: 16400750	
Bairro: REBOUÇAS		Número: 195	
Logradouro: RUA JOSE MENDES			

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2019 às 15 :58 :41 h. Verifiquei que: EM 28/01/2019 NO HORÁRIO ENTRE 9H E 30 MIN E 10H E 40MIN FOI PROCEDIDO NO CLUBE ATLÉTICO COMERCIAL DE LINS/SP VISTORIA PELO COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, WAGNER OLIVEIRA SAONCELLA, ENGENHEIRO CIVIL MARCO AURÉLIO MIRANDOLA E GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, FRANCISCO CHAGAS, VISTORIA EM TODO O PRÉDIO E REPARTIÇÕES DO REFERIDO IMÓVEL. TENDO EM VISTA O ALTO GRAU DE ABANDONO, EM 2015 TEVE DESABADO A COBERTURA DO SALÃO DE BAILES. NA NOITE DO DIA 26/01/2019 DIANTE DOS FORTES VENTOS PARTE DA ESTRUTURA DOS FUNDOS DO ANTIGO SALÃO DE BAILES VEIO A DESABAR E CONSEQUENTEMENTE DANIFICANDO VÁRIOS CÔMODOS NO INTERIOR DO CLUBE. DEVIDO A ESTRUTURA QUE DESABOU TER APROXIMADAMENTE 15M DE ALTURA ATINGIU 2 IMÓVEIS VIZINHOS, FELIZMENTE NÃO FAZENDO VÍTIMAS, CUJOS IMÓVEIS FAZEM DIVISA PELOS FUNDOS. COMO O REFERIDO IMÓVEL JÁ NÃO TINHA A COBERTURA DO TETO E COM A QUEDA DO MURO DOS FUNDOS A ESTRUTURA DA PAREDE FRONTAL DO IMÓVEL COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 15M DE ALTURA ESTA PRESTES A DESABAR A QUALQUER MOMENTO COLOCANDO EM RISCO A VIDA DE TRANSEUNTES, DOS MORADORES PRÓXIMOS E DANOS EM VEÍCULOS QUE POR VENTURA ESTEJAM ESTACIONADOS NA RUA MARECHAL VASQUES ENTRE A RUA PEDRO DE TOLEDO E A RUA 9 DE JULHO. ANTE O QUE NÃO RESTOU OUTRA ALTERNATIVA QUE NÃO FOSSE A DE INTERDITAR TODO O PRÉDIO. COM SUPEDÂNEO NA LEI COMPLEMENTAR 557, DE 10/07/2000, QUE EM SEU ARTIGO 31, INCISO III § 2º E 3º

Como fato constitui infração ao disposto no(s):

Artigo 31: A remodelação total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação, nos seguintes casos:

Inciso III: quando houver ameaça de ruína ou perigo para os transeuntes; referente à Obras - Lei Complementar nº 557, de 10/07/00

Dei ciência ao senhor _____ e lavrei a presente **Notificação Preliminar** e o intimei a regularizar a situação no prazo de 2 dias corridos a partir do recebimento, devendo, para isso NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS QUE SE SEGUIR A NOTIFICAÇÃO, PLEITEAR SEUS DIREITOS, REQUERENDO VISTORIA NA CONSTRUÇÃO. A QUAL DEVERÁ SER FEITA POR DOIS PERITOS PROFISSIONAIS SENDO UM, OBRIGATORIAMENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DA NOTIFICADA, SENDO QUE, INTIMADO O PROPRIETÁRIO DO RESULTADO DA VISTORIA, SEGUIR-SE-Á O PROCESSO ADMINISTRATIVO, PASSANDO-SE A AÇÃO DEMOLITÓRIA SE NÃO FOREM CUMPRIDAS AS PRESCRIÇÕES DO LAUDO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 557/2000 NO SEU ARTIGO 31, INCISO III, § 2º E 3º

Foi, também, cientificado que, não atendida, essa notificação transforma-se, automaticamente, em um auto de infração e, nesse caso, será julgado à revelia com imediata inscrição do débito em dívida ativa se não recolher os tributos e/ou multas devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo de 10 dias.

Recebi a 2ª via em ____/____/____

Fiscal de Postura
Jarina Lobo (4384)